



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 27 / 03 / 2025

LEI Nº 1352, de 27 de março de 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Criadores de Peixes e Afins em Tanques - Rede de Planura.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

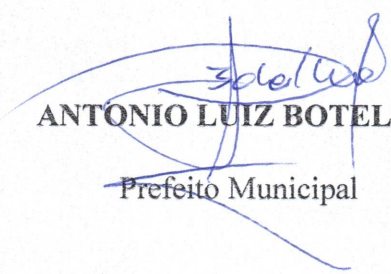
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Criadores de Peixes e Afins em Tanques - Rede de Planura, inscrita no CNPJ sob o número 08.279.460/0001-02, com sede no município de Planura, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade a organização e proteção coletiva dos direitos dos associados na promoção e no desenvolvimento da piscicultura no município.

Art. 3º Para fins desta lei, a Associação poderá firmar convênios, parcerias e receber auxílios financeiros do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como de entidades privadas, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura MG, 27 de março de 2025


ANTONIO LUIZ BOTELHO

Prefeito Municipal